



**PROJETO DE LEI CM Nº 078/2017**

*Altera o artigo 1º da Lei 8.268/2017 que Dispõe sobre a criação da Feira Cultural de Artes, Artesanato, de Antiguidades, Gastronomia e Lazer no município de Divinópolis e dá outras providências.*

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 8.268/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. - Fica criada a Feira Cultural de Artes, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia e de Lazer do Município de Divinópolis, a realizar-se na Praça Benedito Valadares localizada na Avenida Vinte e um de Abril entre as ruas Rio de Janeiro e São Paulo no Centro de Divinópolis, destinada a promover todas as manifestações culturais ligadas às artes, ao artesanato, às antiguidades, à gastronomia e ao lazer, objetivando a troca, venda ou exposição de trabalhos produzidos pelos artistas, artesãos e colecionadores locais.

Art. 2º ...

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente alteração da Lei 8.268/2017 tem como objetivo centralizar a referida Feira de Artesanatos em nosso município revitalizando o acesso da população na Praça Benedito Valadares mais conhecida como Praça do Santuário.

Ressalto que o local cita pela Lei 8.268/2017 não possui estrutura suficiente para suportar as demandas apresentadas, uma vez também que fica inviável o acesso da população que utiliza o Transporte Público Municipal.

Nestes Termos peço o deferimento.

**Cleitinho Azevedo**  
**Vereador PPS**

Divinópolis, 17 de maio de 2017